



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em detrimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato originário da presente licitação será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0019516-27.2022.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 12/05/2023, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 190/2022, publicada em 22/12/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, **para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a contratação do fornecimento e instalação do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de cortinas rolô em tela solar, persianas verticais com blackout e persianas horizontais em alumínio**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores/servidoras ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- g. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.4. A(s) interessada(s) em participar do certame poderá(ão) vistoriar os locais para análise da área de intervenção e conferência de medidas das persianas, antes da elaboração da proposta orçamentária. A visita técnica prévia deverá ser agendada com servidor do local onde serão instaladas as persianas por meio dos telefones descritos no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do edital) e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00, em dias úteis.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados/empregadas executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

g. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP.**

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos listados abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- a. **Documentação oficial do fabricante, com indicação das páginas onde se encontram as referências pertinentes às especificações descritas nos itens 3.1 a 3.4 do Termo de Referência (Anexo I do edital)**, para fins de comprovação das especificações do(s) produto(s);
- b. **Foto(s)** do(s) produto(s) cotado(s);
- c. **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada** apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia;
- d. **Certificados do(s) produto(s) ofertado(s).**

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço **total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, instalação e demais encargos;
- b. a especificação, a marca, o modelo, a cor e as certificações do(s) produto(s) ofertado(s), conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo: As licitantes estabelecidas em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.22 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizadas para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

N.º do item	Valor Total do item (R\$)
1	3.122,86
2	1.015,31
3	523,04
4	508,27
5	1.917,82
6	3.206,70
7	1.656,30
8	1.061,93
9	24.544,26
10	2.096,27
11	3.925,78
12	2.745,96
13	575,55
14	2.512,65
15	8.651,46
16	6.579,55
17	1.999,86
18	3.481,84
19	3.155,89
20	1.469,51
21	2.420,35
22	754,46
23	2.373,28
24	2.384,42
25	417,58
26	2.330,13
27	1.412,09
28	1.457,48
29	2.662,80
30	4.407,10
31	5.395,24
32	1.919,22
33	712,10
34	4.044,64
35	2.410,14
36	1.614,20
37	534,95
38	526,61
39	11.814,57
40	3.704,87

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio/sócia majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio/sócia majoritário(a).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos(as) seus/suas administradores/administradoras;
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário(a) individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor(a) Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor(a) individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2022**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do(a) técnico(a) em contabilidade ou contador(a)**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e **do(as) sócio(as), diretor(es)/diretora(s), administrador(es)/administradora(s) ou representante legal**.

Parágrafo Segundo: Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021,;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo Terceiro: As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 - Plenário, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo Quarto: A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Quinto: A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo Sexto: As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser licitado, em quantidades correspondentes a 50% de cada tipologia a ser contratada, observadas as respectivas áreas constantes no Anexo II do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on-line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.28, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por

cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único: Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.compras.gov.br.

6.13. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.

6.14. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente

determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo único: Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Definida a licitante classificada em primeiro lugar **no item**, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta à licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.24. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo, a cor, as certificações e a procedência;
- c. prazos constantes do Termo de Referência;
- d. valores unitário (por m²) e total do(s) produto(s) ofertado(s), incluída a instalação, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;
- e. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.25. Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) **solicitará** à respectiva licitante, a critério do setor requisitante, a apresentação do catálogo de amostras da marca cotada, para comprovar a adequação do(s) produto(s) às especificações do objeto da licitação. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s), **em catálogo do fabricante**, será de **até** 4 (quatro) dias úteis após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, devendo ser entregue(s), em dias úteis, mediante agendamento, no seguinte endereço: Seção de Projetos do TRE-MG, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG ou, excepcionalmente, outro endereço indicado no chat da sessão pública.

Parágrafo primeiro: A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assim que intimada, deverá entrar em contato com a SEPRO (telefone 31-3307-1368), dentro do prazo estipulado acima, e agendar um horário para trazer o catálogo de amostras.

Parágrafo segundo: Se a proposta contemplar a marca de referência indicada no Termo de Referência (Anexo I do edital), a apresentação da amostra não será necessária.

6.26. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação (salvo o disposto no parágrafo seguinte), a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Parágrafo Segundo: O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha.

6.27. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.28. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.29. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.30. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, a licitante classificada em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único: A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.33. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.34. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.35. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.36. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.38. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0 – **Código UASG do TRE/MG: 070014** – no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo único: Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(a) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- a. assinar o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b. cumprir fielmente o contrato de fornecimento com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Compras.gov;
- e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.52.51 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis;
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 167711;
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral;
- **LOA:** 14.535/2023.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Doze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro: Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea "a", ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do produto fornecido/instalado, observados os termos dispostos na Cláusula Sétima da minuta contratual (Anexo II do edital).

Parágrafo único: Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu/sua preposto/preposta são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

14.5. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor(a) juramentado(a), de acordo com o disposto na Lei nº 14.195/21, que dispõe sobre a profissão de tradutor e intérprete público e revogou o Decreto n.º 13.609/43, **ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.**

14.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.10. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.11. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e seus anexos (I a III);
- II. Minuta do Contrato de Fornecimento e seu anexo.

14.13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2023.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de **cortinas rolô em tela solar, persianas verticais com blackout e persianas horizontais em alumínio**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS

A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de atender à demanda dos setores solicitantes, observando-se a melhor relação custo x benefício x sustentabilidade.

A aquisição proporcionará conforto térmico, privacidade, filtrará os raios U.V., otimizará o uso de aparelhos de ar condicionado e protegerá o mobiliário de exposição da incidência solar.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88); considerando que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93; considerando que o Decreto 7.746/2012 regulamenta o indigitado artigo, fixando critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal e, por fim, considerando que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se, nas especificações dos produtos a serem adquiridos, material cuja matéria-prima seja de cunho sustentável.

Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas as exigências elencadas nas especificações técnicas a seguir.

Serão 04 (quatro) tipologias: Cortinas rolô tela solar 5, Persianas verticais com blackout, Persianas horizontais em alumínio e Cortinas rolô tela solar 3.

As medidas são referenciais para orçamento e deverão ser conferidas na visita técnica obrigatória que trata o subitem 5.2.

3.1 CORTINAS ROLÔ (TELA SOLAR FATOR 5)

Cortinas tipo rolô em tela solar fator nº 5;
Acionamento manual.

3.1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Fator de Abertura: 5%.

Composição: 10 a 35% Poliéster e 65% a 90% PVC.

Quantidade transmissão solar: 7% a 20%.

Quantidade absorção solar: 13% a 49%.

Quantidade reflexão solar: 38 a 80%.

Quantidade de transmissão de raios UV: máximo de 15%.

Retardante de chamas.

Tecido livre de substâncias tóxicas.

3.1.2 CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE

Suporte metálico em pintura eletrostática em cor coordenada com a cor do tecido ou branco.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.1.3 CARACTERÍSTICAS DA BASE

Base metálica **chata** em pintura eletrostática cor branca ou coordenada com a cor do tecido.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.1.4 REFERÊNCIA DA COR E TEXTURA

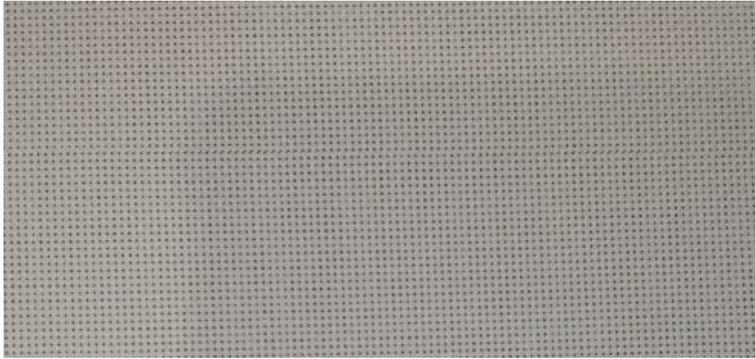
Coleção SCREEN, 5%, Cor 3070, marca de referência AMORIM ou similar de qualidade igual ou superior **com mesma aparência**.

Caso a marca ofertada **não** seja a marca dada como referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá 04 (quatro) dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal, para apresentar amostra do tecido (catálogo da marca ofertada). **Só serão analisadas texturas e cores nas tonalidades off white ou cru. Outras cores não interessam.**

A apresentação da amostra se dará ainda na fase da análise das propostas. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assim que intimada, deverá entrar em contato com a SEPRO (telefone 31-3307-1368), dentro do prazo estipulado acima, e agendar um horário para trazer o catálogo de amostras.

Se a proposta contemplar a marca de referência indicada neste Termo de referência, a apresentação da amostra não será necessária.

Foto da marca de referência:



Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I e II deste Termo de Referência.

A(s) CONTRATADA(S) receberá(ão), quando do recebimento da Nota de Empenho, os layouts dos imóveis referentes a cada item identificando quais serão as esquadrias para as quais as persianas deverão ser instaladas.

3.2 PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT

Persiana vertical com blackout;

Tecido resinado 100% poliéster com acabamento em poliuretano;

Trama tipo rústica, efeito quadriculado;

Cor cru, para os itens 22 a 33

Cor cinza claro (cor gelo), para os itens 34, 35 e 36

Referência: Coleção Mineralis, nas cores indicadas, marca Amorim ou similar de melhor qualidade;

Lâminas de 80 mm a 100 mm de largura;

Trilho metálico na cor branca ou coordenada com a cor do tecido;

Sistema Giratório de 180°

Sincronização automática das lâminas;

Recolhimento central ou lateral por meio de cordas resistentes com no mínimo 2 mm de diâmetro;

Correntes de base em plástico rígido ou PVC e de comando também do mesmo material;

Carro de recolhimento das lâminas embutido nos trilhos.

Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I e II deste Termo de Referência.

A(s) CONTRATADA(S) receberá(ão), quando do recebimento da Nota de Empenho, os layouts dos imóveis referentes a cada item identificando quais serão as esquadrias para as quais as persianas deverão ser instaladas.



3.3 PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

Acabamento escovado texturizado;

Cor: escovada prata;

Acionamento standard;

Referência marca Kazza ou similar de melhor qualidade;

Largura da lâmina de alumínio: 25 mm;

Espessura da lâmina: 0,21 mm;

Distância entre as lâminas (passo): 21,5 mm a 23,0 mm;

Lâmina com efeito mola;

Trilho superior coordenado na cor da lâmina em aço;

Trilho inferior coordenado na cor da lâmina em aço;

Cintas e cordões de sustentação coordenados com a cor da lâmina;

Definição do lado de acionamento no local.

Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I e II deste Termo de Referência.

A(s) CONTRATADA(S) receberá(ão), quando do recebimento da Nota de Empenho, os layouts dos imóveis referentes a cada item identificando quais serão as esquadrias para as quais as cortinas deverão ser instaladas.



3.4 CORTINAS ROLÔ (TELA SOLAR FATOR 3)

Cortinas tipo rolô, em tela solar fator nº 3;

Acionamento manual.

3.4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Fator de Abertura: 3% .

Composição: 10 a 35% Poliéster e 65% a 90% PVC.

Quantidade transmissão solar: 7% a 20%.

Quantidade absorção solar: 13% a 49%.

Quantidade reflexão solar: 38 a 80%.

Quantidade de transmissão de raios UV: máximo de 15%.

Retardante de chamas.

Tecido livre de substâncias tóxicas.

3.4.2 CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE

Suporte metálico em pintura eletrostática em cor coordenada com a cor do tecido ou branco.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.4.3 CARACTERÍSTICAS DA BASE

Base metálica **chata** em pintura eletrostática cor branca ou coordenada com a cor do tecido .

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3.4.4 REFERÊNCIA DA COR E TEXTURA

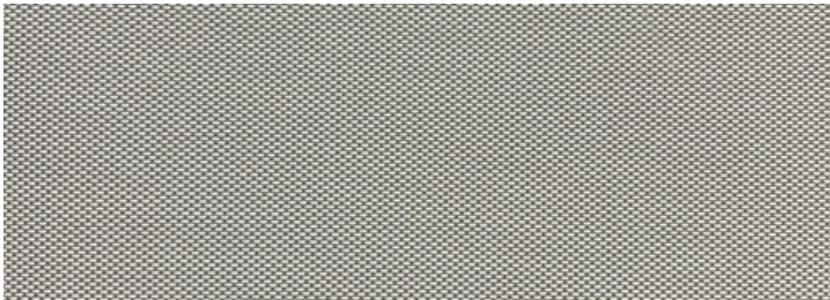
Coleção SCREEN,3%, Cor 374 (**textura MESCLADA CINZA/BRANCO**), marca de referência PERSIPLUS ou similar de qualidade igual ou superior com mesma aparência.

Caso a marca ofertada **não** seja a marca dada como referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá 04 (quatro) dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal, para apresentar amostra do tecido (catálogo da marca ofertada). **Só serão analisadas textura e cor nas tonalidades cinza. Outras cores não interessam.**

A apresentação da amostra se dará ainda na fase da análise das propostas. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assim que intimada, deverá entrar em contato com a SEPRO (telefone 31-33071368), dentro do prazo estipulado acima, e agendar um horário para trazer o catálogo de amostras.

Se a proposta contemplar a marca de referência indicada neste Termo de referência, a apresentação da amostra não será necessária.

Foto da marca de referência:



Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I e II deste Termo de Referência.

A(s) CONTRATADA(S) receberá(ão), quando do recebimento da Nota de Empenho, os layouts dos imóveis referentes a cada item identificando quais serão as esquadrias para as quais as cortinas deverão ser instaladas.

4. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4.1 A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser licitado, em quantidades correspondentes a 50% de cada tipologia a ser contratada, observadas as respectivas áreas constantes no Anexo II deste Termo.

4.2 A PROPONENTE **deverá indicar na proposta orçamentária a marca, o modelo, a cor e as certificações do produto ofertado** (já enviar certificados).

4.3 A PROPONENTE deverá enviar em anexo à proposta orçamentária a foto do produto cotado.

4.4 A PROPONENTE deverá comprovar as especificações do produto por meio de **documentação oficial do fabricante, com indicação das páginas onde se encontram as referências pertinentes às especificações descritas no item 3.1 a 3.4.**

4.5. A PROPONENTE deverá **apresentar Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada** apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia. **Tal documento deverá ser entregue juntamente com a proposta orçamentária, o que é condição de aceitação da mesma.**

4.6. Os produtos M 01 a M 173 (consultar planilhas nos anexos I, II e III) foram distribuídos nos **itens 01 a 40**, os quais **poderão ser adjudicados a fornecedores distintos** por estarem em imóveis e/ou localidades distintas.

4.7 A proposta orçamentária deverá ser apresentada nos moldes do Anexo III.

4.8 Apresentação da amostra

Para todos os itens deste Termo de Referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, será intimada, **ainda na fase da análise das propostas**, para apresentar o catálogo de amostras da marca cotada. Esta amostra deverá ser apresentada, **em catálogo do fabricante**, na Seção de Projetos do TRE-MG situada na avenida Prudente de Morais, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG no prazo de 4(quatro) dias úteis, a contar da solicitação deste Tribunal.

5. VISITAS TÉCNICAS

5.1 VISITA TÉCNICA PRELIMINAR (FACULTATIVA)

A(s) interessada(s) em participar do certame poderá(ão) vistoriar os locais para análise da área de intervenção e conferência de medidas das persianas, antes da elaboração da proposta orçamentária.

A visita técnica prévia deverá ser agendada com servidor do local onde serão instaladas as persianas por meio dos telefones descritos no Anexo I e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis.

5.2 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Antes da execução dos serviços, a CONTRATADA **deverá** realizar visita técnica ao local da instalação das persianas.

A visita técnica obrigatória tem como objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, **conferência criteriosa de medidas**, bem como, quando for o caso, definição dos locais e dimensões de nichos para aparelhos de ar condicionado.

A Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, **em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou do início da vigência do contrato.**

Para o agendamento desta visita, deverá ser consultada a planilha disposta no Anexo I, onde encontram-se a indicação dos locais de instalação e telefone de contato e e-mail para agendamento das visitas/entrega.

As visitas deverão ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com o responsável do TRE-MG, quando será definido o horário entre as partes.

6. PRAZOS

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do início da vigência do respectivo instrumento de contrato.

O prazo para visita técnica obrigatória (vide item 5.2) está incluído no prazo de entrega dos produtos.

6.2 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:

O prazo para substituição dos produtos e serviços defeituosos ou em desacordo com as especificações: até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, após comunicação formal de recusa pelo TRE/MG, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados.

A entrega de novos itens correrá às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.3 PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

O TRE/MG **poderá não receber** o objeto desta contratação **após 20 (vinte) dias corridos de atraso**, configurando hipótese de não entrega.

7. ENTREGA E INSTALAÇÃO

A Contratada deverá ligar para os telefones descritos no Anexo I, **com antecedência mínima de 48 horas**, e agendar a entrega/instalação dos produtos.

A entrega e instalação das persianas deverão ocorrer em dias úteis e em horário comercial, definidos no momento do agendamento.

8. RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente, mediante a emissão de "Termo de Recebimento Provisório" no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

Só haverá o Recebimento Definitivo dos produtos após a instalação deles e análise dos produtos/serviços feita por servidor do TRE-MG, resguardando-se o direito de não aceitar os produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas e os serviços de instalação que não forem feitos com qualidade.

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o fornecido/instalado, servidor do TRE-MG emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, em até de 5 (cinco) dias (úteis), após o recebimento provisório.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02(dois) anos**, o que é de praxe do mercado para esse tipo de produto.

O início do prazo de garantia será contado da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços pelo TRE-MG.

À garantia aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

A empresa contratada deverá ainda apresentar a **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia, o que foi condição para participação do certame, conforme exigência descrita no subitem 4.6 (Apresentação da declaração juntamente da proposta orçamentária).

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o Atestado de Recebimento dos produtos/serviços pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

11. FISCALIZAÇÃO

Servidores do TRE-MG, devidamente designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das questões relativas aos prazos, acompanhamento dos serviços, emissões de documentos, garantia e outras questões relacionadas ao fornecimento e instalação dos produtos.

As relações entre o TRE-MG e a Contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

A existência da Fiscalização por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e das condições contratuais.

12. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

13. ANEXOS

São partes componentes deste Termo de Referência:

ANEXO I - Indicação dos locais de instalação das persianas e cortinas com telefones de contato e e-mail dos setores para agendamento das visitas, entrega e instalação (documento SEI 3912106);

ANEXO II - Quantitativos, legendas e dimensões (documento SEI 3912186);

ANEXO III - Modelo de Planilha Orçamentária (documento SEI 3912246);

Termo de Referência elaborado por: Águeda Gino Colú Nery Ferreira (*Chefe da Seção de Projetos*).

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS/CORTINAS ROLÔ****ANEXO I**

Item	Local	Endereço, telefone e e-mail
1	320ª ZE Arinos	R. MAJOR SAINT CLAIR, 1.003 - CENTRO - CENTRO - 38.680-000 Telefone: (38) 3635-2360 - Fax: (38) 3635-2360 E-mail: zona320@tre-mg.jus.br
2	328ª ZE São João Del Rei	AVENIDA LEITE DE CASTRO, 507 - FABRICAS - 36.301-182 Telefone: (32) 3371-2211 - Fax: (32) 3371-2211 E-mail: zona328@tre-mg.jus.br
3	250ª ZE Santos Dumont	AVENIDA RUI BARBOSA, 422 - LJ 01 - CENTRO - 36.240-108 Telefone: (32) 3251-5361 - Fax: (32) 3251-5361 E-mail: zona250@tre-mg.jus.br
4	065ª ZE Campos Gerais	PRACA JOSINO DE BRITO, 262 - CENTRO - 37.160-000 Telefone: (35) 3853-1435 - Fax: (35) 3853-1435 E-mail: zona065@tre-mg.jus.br
5	150ª ZE João Monlevade	RUA FLORIANÓPOLIS, 181 - CARNEIRINHOS - 35.930-018 Telefone: (31) 3852-5799 - Fax: (31) 3852-5799 E-mail: zona150@tre-mg.jus.br
6	079ª ZE Cataguases	RUA DOUTOR LOBO FILHO, 155 - CENTRO - 36.770-006 Telefone: (32) 3421-7554 - Fax: (32) 3421-7554 E-mail: zona079@tre-mg.jus.br
7	220ª ZE Piumhi	RUA RAMIRO JÚLIO FERREIRA, 237 - CENTRO - 37.925-000 Telefone: (37) 3371-2636 - Fax: E-mail: zona220@tre-mg.jus.br
8	SEMPE Centro de Apoio	BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro / Município: JARDIM FILADELFIA / BELO HORIZONTE - E-mail : sempe@tre-mg.jus.br
9	347ª ZE Uberaba	RUA DOUTOR LAURO BORGES , 97 - ESTADOS UNIDOS - 38.015-020 Telefone: (34) 3316-5094 - Fax: (34) 3316-5094 E-mail: zona347@tre-mg.jus.br
10	037ª ZE Ed. Stradivarius	AV. CONTORNO 7038 Bairro / Município: LOURDES / BELO HORIZONTE - e-mail : zona029@tre-mg.jus.br
11	39ª ZE Ed. Stradivarius	AV. CONTORNO 7038 Bairro / Município: LOURDES / BELO HORIZONTE - e-mail : zona039@tre-mg.jus.br
12	87ª ZE Conselheiro Lafaiete	RUA NARCISO JÚNIOR, 343 - CAMPO ALEGRE - 36.400-114 Telefone: (31) 3763-1379 - Fax: (31) 3763-1379 E-mail: zona087@tre-mg.jus.br
13	231ª ZE Raul Soares	RUA BELCHIOR, 260 - CENTRO - 35.350-000 Telefone: (33) 3351-1769 - Fax: (33) 3351-1769 E-mail: zona231@tre-mg.jus.br
14	324ª ZE Buritis	RUA BAHIA, 585 - CENTRO - 38.660-000 Telefone: (38) 3662-2462 - Fax: (38) 3662-2462 E-mail: zona324@tre-mg.jus.br
15	029ª ZE Stradivarius	AV. CONTORNO 7038 Bairro / Município: LOURDES / BELO HORIZONTE - e-mail : zona029@tre-mg.jus.br
16	035ª ZE Ed. Stradivarius	AV. CONTORNO 7038 Bairro / Município: LOURDES / BELO HORIZONTE - e-mail : zona035@tre-mg.jus.br
17	308ª ZE Santa Vitória	RUA SALUSTIANO CAIXETA, N. 377. - CENTRO - 38.320-000 Telefone: (34) 3251-2075 - Fax: (34) 3251-2075 E-mail: zona308@tre-mg.jus.br
18	343ª ZE Itumirim	AV. DOM INOCÊNCIO, 143 - CENTRO - 37.210-000 Telefone: (35) 3823-1010 - Fax: (35) 3823-1010 E-mail: zona343@tre-mg.jus.br
19	042ª ZE Bicas	RUA DONA ANA, 27 - CENTRO - 36.600-000 Telefone: (32) 3271-1153 - Fax: (32) 3271-1153 E-mail: zona042@tre-mg.jus.br
20	033ª ZE- Sala de Apoio	AV. CONTORNO 7038 Bairro / Município: LOURDES / BELO HORIZONTE - e-mail : zona033@tre-mg.jus.br

21	36ª ZE Barreiro	RUA ALCINDO VIEIRA, 67 - BARREIRO DE BAIXO - 30.640-100 Telefone: (31) 3384-5553 - Fax: (31) 3384-2022 E-mail: zona036@tre-mg.jus.br
22	SPAPE Rua Josafá Belo	RUA JOSAFÁ BELO, 36, Bairro / Município: CIDADE JARDIM / BELO HORIZONTE e-mail - spape@tre-mg.jus.br
23	78ª ZE de Cássia	RUA BELO HORIZONTE, 75 - CENTRO - 37.980-000 Telefone: (35) 3541-1613 - Fax: (35) 3541-1613 E-mail: zona078@tre-mg.jus.br
24	302ª ZE de Capinópolis	Rua 98, 843- Semírames, Capinópolis/MG - 38.360-000 Telefone: (34) 3263-2044 - Fax: (34) 99339-0070 E-mail: zona302@tre-mg.jus.br
25	218ª ZE de Pirapora	AV. MASCARENHAS, 40 - CENTRO - 39.270-054 Telefone: (38) 3741-1424 - Fax: (38) 3741-1424 E-mail: zona218@tre-mg.jus.br
26	SEGAP Ed. Anexo I	Av. Prudente de Moraes, 320 - Cidade Jardim - Belo Horizonte. E-mail: segap@tre-mg.jus.br
27	283ª ZE - Virgíópolis	RUA FRANCISCO DIAS, 125 - LOJA 1 - CENTRO - 39.730-000 Telefone: (33) 3416-1511 - Fax: (33) 3416-1511 E-mail: zona283@tre-mg.jus.br
28	184ª ZE Montes Claros	RUA JOÃO SOUTO, 764 - CENTRO - 39.400-081 Telefone: (38) 3224-5505 - Fax: (38) 3224-5522 E-mail: zona184@tre-mg.jus.br
29	007ª ZE Além Paraíba	RUA ARISTÓTELES LOBO, N 75 - SAO JOSE - 36.660-000 Telefone: (32) 3462-3820 - Fax: (32) 3462-3820 E-mail: zona007@tre-mg.jus.br
30	SATEC Rua Josafá Belo	RUA JOSAFÁ BELO, 36, Bairro / Município: CIDADE JARDIM / BELO HORIZONTE e-mail - satec@tre-mg.jus.br
31	SEGAL Centro de Apoio	BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro / Município: JARDIM FILADELFIA / BELO HORIZONTE - E-mail : sempe@tre-mg.jus.br
32	CDS - 3º andar Ed. anexo I	Avenida Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG e-mail: sepro@tre-mg.jus.br - tel. 33071189
33	299ª ZE Uberlândia	AV. VASCONCELOS COSTA, 1646 - OSVALDO REZENDE - 38.400-450 Telefone: (34) 3303-2715 - Fax: (34) 3303-2717 E-mail: zona299@tre-mg.jus.br
34	070ª ZE DIVINO	- RUA PRESIDENTE VARGAS, 252 - CENTRO - 36.820-000 Telefone: (32) 3743-1543 - Fax: (32) 3743-1543 E-mail: zona070@tre-mg.jus.br
35	263ª ZE SETE LAGOAS	AV. RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 648 - CANAAN - 35.700-293 Telefone: (31) 3771-9074 - Fax: (31) 3771-9074 E-mail: zona263@tre-mg.jus.br
36	85ª ZE CONGONHAS	RUA JOSÉ JÚLIO DA SILVA, 19 - MATRIZ - CENTRO - 36.410-118 Telefone: (31) 3731-1208 - Fax: (31) 3731-1208 E-mail: zona085@tre-mg.jus.br
37	33ª ZE Ed. Stradivarius	AV. CONTORNO 7038 Bairro / Município: LOURDES / BELO HORIZONTE - e-mail : zona033@tre-mg.jus.br
38	SPROC - Ed. Mozart	AVENIDA DO CONTORNO Nº 7526 - Bairro / Município: LOURDES / BELO HORIZONTE E-mail: sproc@tre-mg.jus.br
39	210ª e 330ª ZZEE PATOS DE MINAS	RUA JOSÉ DE SANTANA, 345, 1º e 2º ANDARES - CENTRO - 38.700-052 Telefone 210ª ZE: (34) 3825-9893 - Fax: (34) 3821-9769 - e-mail: zona210@tre-mg.jus.br - Telefone 330ª ZE: (34) 3814-4549 - Fax: (34) 3814-4549 - e-mail: zona330@tre-mg.jus.br
40	9ª ZE ALMENARA	RUA ARGEMIRO AGUILAR, 425 - CENTRO - 39.900-000 Telefone: (33) 3721-1679 - Fax: (33) 3721-1679 - e-mail: zona009@tre-mg.jus.br

OBSERVAÇÕES:

Os itens 01 a 40 poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, já que serão instalados em locais diversos e possuem dimensões específicas.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS						
ANEXO II - LEGENDAS E DIMENSÕES						
Legendas e Dimensões de Cortina Rolô - Tela Solar 5 (item 3.1 do Termo de Referência)						
	Item	Local	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
Cortinas Rolô Tela solar 5	1	320ª ZE - Arinos	M01	120	140	16800
			M02	120	140	16800
			M03	120	140	16800
			M04	170	140	23800
			M05	170	140	23800
			M06	170	140	23800
	2	328ª ZE- São João Del Rei	M07	120	110	13200
			M08	120	110	13200
			M09	120	110	13200
	3	250ª ZE - Santos Dumont	M10	170	120	20400
	4	065ª ZE - Campos Gerais	M11	168	118	19824
	5	150ª ZE - João Monlevade	M12	220	170	37400
			M13	220	170	37400
	6	079ª ZE - Cataguases	M14	185	195	36075
			M15	185	195	36075
			M16	294	180	52920
	7	220ª ZE - Piumhi	M17	170	160	27200
			M18	220	170	37400
	8	SEMPE - Centro de Apoio	M19	234	177	41418
	9	347ª ZE - Uberaba	M20	244	170	41480
			M21	244	170	41480
			M22	244	170	41480
			M23	300	180	54000
			M24	300	180	54000
			M25	300	180	54000
			M26	183	180	32940
			M27	183	180	32940
			M28	183	180	32940
			M29	247	170	41990
			M30	247	170	41990
			M31	247	170	41990
			M32	247	170	41990
			M33	244	110	26840

		M34	244	110	26840
		M35	244	168	40992
		M36	300	170	51000
		M37	300	170	51000
		M38	300	170	51000
		M39	300	170	51000
		M40	300	170	51000
		M41	160	170	27200
		M42	160	170	27200
10	037ª ZE - Ed. Stradivarius	M43	151	140	21140
		M44	151	140	21140
		M45	141	140	19740
		M46	141	140	19740
11		M47	140	151	21140
		M48	140	151	19740
		M49	140	141	19740
	039ª ZE - Ed. Stradivarius	M50	140	141	16330
		M51	115	142	16330
		M52	115	142	16330
		M53	113	142	16046
		M54	151	150	22650
12	87ª ZE - Conselheiro Lafaiete	M55	210	170	35700
		M56	210	170	35700
		M57	210	170	35700
13	231ª ZE - Raul Soares	M58	184	122	22448
14	324ª ZE - Buritis	M59	200	70	14000
		M60	200	70	14000
		M61	200	70	14000
		M62	200	70	14000
		M63	200	70	14000
		M64	200	70	14000
		M65	200	70	14000
15		M66	136	140	19040
		M67	151	140	21140
		M68	141	140	19740
		M69	151	140	21140
		M70	141	140	19740
		M71	141	140	19740
		M72	131	140	18340
	029ª ZE	M73	141	140	19740
	Ed. Stradivarius	M74	221	140	30940
		M75	221	140	30940
		M76	131	140	18340
		M77	131	140	18340
		M78	141	140	19740
		M79	141	140	19740
		M80	151	130	19630
		M81	151	140	21140
16	035ª ZE - Ed. Stradivarius	M82	131	140	18340
		M83	141	140	19740
		M84	131	140	18340
		M85	151	140	21140
		M86	141	140	19740

			M87	141	140	19740
			M88	141	140	19740
			M89	141	140	19740
			M90	141	140	19740
			M91	141	140	19740
			M92	141	140	19740
			M93	151	140	21140
			M94	141	140	19740
17	308ª ZE - Santa Vitória		M95	200	130	26000
			M96	200	130	26000
			M97	200	130	26000
18	343ª ZE - Itumirim		M98	140	237	33180
			M99	190	237	45030
			M100	243	237	57591
19	042ª ZE - Bicas		M101	263	157	41291
			M102	263	157	41291
			M103	258	157	40506
20	033ª ZE - Sala de Apoio		M104	140	141	19740
			M105	140	141	19740
			M106	123	145	17835
21	36ª ZE - Barreiro		M107	295	160	47200
			M108	295	160	47200
			M159	260	180	46800
			M160	260	180	46800
			M161	220	180	39600
			M162	260	180	46800
			M163	260	180	46800
			M164	260	180	46800
			M165	260	180	46800
			M166	260	180	46800
			M167	260	180	46800
			M168	220	180	39600
			M169	170	170	28900
			M170	170	170	28900
			M171	170	170	28900
			M172	170	170	28900
			M173	170	170	28900
			Área Total Persianas Rolô			3603172
			Legendas e Dimensões de Persianas Verticais com black out (item 3.2 do Termo de Referência)			
	Item	Local	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
Persianas Verticais com blackout Cor Cru	22	SPAPE Rua Josafá Belo	M109	220	170	37400
	23	78ª ZE de Cássia	M110	221	148	32708
			M111	218	135	29430
			M112	305	182	55510
	24	302ª ZE de Capinópolis	M113	60	120	7200
			M114	220	140	30800
			M115	220	140	30800
			M116	170	130	22100
			M117	150	80	12000
			M118	170	90	15300

25	218ª ZE de Pirapora	M119	230	90	20700	
26	SEGAP Ed. Anexo I	M120	414	277	114678	
27	283ª ZE - Virginópolis	M121	250	280	70000	
28	184ª ZE Montes Claros	M122	85	170	14450	
		M123	85	170	14450	
		M124	85	170	14450	
		M125	85	170	14450	
		M126	85	170	14450	
29	007ª ZE Além Paraíba	M127	220	150	33000	
		M128	220	150	33000	
		M129	220	150	33000	
		M130	220	150	33000	
30	SATEC Rua Josafá Belo	M131	268	123	32964	
		M132	290	256	74240	
		M133	152	183	27816	
		M134	152	183	27816	
		M135	152	183	27816	
		M136	152	183	27816	
31	SEGAL Centro de Apoio	M137	266	172	45752	
		M138	420	142	59640	
		M139	269	180	48420	
		M140	468	120	56160	
		M141	479	120	57480	
32	CDS - 3º andar Ed. Anexo I	M157	341	279	95139	
33	Zona 299 - Uberlândia	M158	353	100	35300	
Área Total Persianas Verticais cor cru					397.891	
Legendas e Dimensões de Persianas Verticais com blackout (item 3.2 do Termo de Referência)						
	Item	Local	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm²)
Persianas Verticais com black out - cor gelo	34	070ª ZE DIVINO	M142	168	100	16800
			M143	168	100	16800
			M144	169	100	16900
			M145	408	100	40800
			M146	255	120	30600
			M147	250	120	30000
			M148	300	120	36000
			M149	105	120	12600
	35	263ª ZE SETE LAGOAS	M150	500	177	88500
			M151	175	177	30975
	36	85ª ZE CONGONHAS	M152	129	215	27735
			M153	129	215	27735
			M154	147	167	24549
	Área Total Persianas Verticais com black out - cor gelo					399994
	Legendas e Dimensões de Persianas horizontais em alumínio (item 3.3 do Termo de Referência)					

	Item	Local	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm ²)
Persianas Horizontais em Alumínio	37	33ª ZE Ed. Stradivarius	M155	140	141	19740
		Área Total Persianas Horizontais em alumínio				19740
Legendas e Dimensões de Cortina Rolô Tela Solar 3 (item 3.4 do Termo de Referência)						
	Item	Local	Legenda	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (cm ²)
Cortina Rolô Tela Solar 3	38	SPROC - Ed. Mozart	M156	142	125	17750
		Área total - Cortina Rolô Cinza - Tela Solar 3				17750

Observação:

** Os itens 39 e 40 foram anexados posteriormente na tipologia "Cortinas rolô tela solar 5" e, portanto, encontram-se fora da ordem numérica crescente.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS					
ANEXO III					
Modelo de Planilha Orçamentária					
	Item	Local	Valor Unitário (R\$/m ²)	Quantidade (m ²)	Valor Total (R\$)
Cortinas Rolô Tela Solar 5	1	320ª ZE Arinos			
	2	328ª ZE - São João Del Rei			
	3	250ª ZE - Santos Dumont			
	4	065ª ZE - Campos Gerais			
	5	150ª ZE - João Monlevade			
	6	079ª ZE - Cataguases			
	7	220ª ZE - Piumhi			
	8	SEMPE - Centro de Apoio			
	9	347ª ZE - Uberaba			
	10	037ª ZE - Ed. Stradivarius			
	11	039ª ZE - Ed. Stradivarius			

	12	87ª ZE - Conselheiro Lafaiete		
	13	231ª ZE - Raul Soares		
	14	324ª ZE - Buritis		
	15	029ª - ZE		
	16	035ª ZE - Ed. Stradivarius		
	17	308ª ZE Santa Vitória		
	18	343ª ZE Itumirim		
	19	042ª ZE Bicas		
	20	033ª ZE- Sala de Apoio		
	21	36ª ZE Barreiro		
	39	210ª e 330ª ZEE Patos de Minas		
	40	009ª ZE Almenara		
Persianas Verticais com blackout Cor Cru	22	SPAPE - Ed Anexo III (Rua Josafá Belo)		
	23	78ª ZE de Cássia		
	24	302ª ZE de Capinópolis		
	25	218ª ZE de Pirapora		
	26	SEGAP Ed. Anexo I		
	27	283ª ZE - Virginópolis		
	28	184ª ZE Montes Claros		
	29	007ª ZE Além Paraíba		
	30	SATEC Rua Josafá Belo		
Cor Cru	31	SEGAL Centro de Apoio		
Cor Cru	32	CDS - 3º andar - Ed. Anexo I		
Cor Cru	33	299ª ZE - Uberlândia		
Persianas Verticais com blackout - cor gelo	34	070ª ZE DIVINO		
	35	263ª ZE SETE LAGOAS		
	36	85ª ZE CONGONHAS		

Persianas Horizontais em Alumínio	37	33ª ZE - Ed. Stradivarius			
Cortina Rolô Tela Solar 3	38	SPROC - Ed. Mozart			

1) Os itens 01 a 40 poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, já que serão empregados em locais diversos e com dimensões específicas.

2) A PROPONENTE deverá discriminar o valor dos itens cotados, bem como apresentar a especificação completa dos elementos e materiais nele empregados, nos termos constantes do Termo de Referência e especificações técnicas.

3) Qualquer questionamento deverá ser levantado, formalmente, antes da apresentação da proposta, para que a Seção de Projetos preste os devidos esclarecimentos.

4) Os itens 39 e 40 foram anexados posteriormente na tipologia "Cortinas rolô tela solar 5" e, portanto, encontram-se fora da ordem numérica crescente nesta planilha.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

SEI nº 0019516-27.2022.6.13.8000

Contrato nº/.... - TREMG

(a depender do item adjudicado)

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte - MG, situado na Av. Prudente de Moraes n.º 100, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria da Glória Araújo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 163/2022 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 21/06/2022, e, a, CNPJ nº, com sede em,/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, vêm ajustar o presente Contrato de Fornecimento e Instalação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e a instalação de cortinas e/ou persianas, conforme especificações no anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, **em até 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato**, para fins de tomar ciência das condições de instalação dos produtos, **conferência criteriosa de medidas**, bem como, quando for o caso, definição dos locais e dimensões de nichos para aparelhos de ar condicionado;
- II. Entregar e instalar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) no Anexo I do Termo de Referência, mediante agendamento, em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do início da vigência do contrato, incluído o prazo para visita técnica obrigatória;
- III. Substituir o(s) produto(s) e serviços defeituosos ou em desacordo com as especificações em até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, após comunicação formal de recusa pela CONTRATANTE, devendo ainda providenciar o recolhimento dos produtos recusados, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

- IV. Fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02 (dois) anos**, contado da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços pela CONTRATANTE, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- V. Apresentar a **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia;
- VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- VIII. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- IX. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE.
- X. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- XI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA receberá os layouts dos imóveis referentes a cada item identificando quais serão as esquadrias para as quais as cortinas/persianas deverão ser instaladas.

Parágrafo Segundo: Para o agendamento da visita técnica obrigatória, deverá ser consultada a planilha disposta no Anexo I do Termo de Referência, onde se encontra a indicação dos locais de instalação e telefone de contato e e-mail para agendamento das visitas/entrega.

Parágrafo Terceiro: As visitas deverão ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com o responsável da CONTRATANTE, quando será definido o horário entre as partes.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá ligar para os telefones descritos no Anexo I do Termo de Referência, **com antecedência mínima de 48 horas**, e agendar a entrega/instalação dos produtos.

Parágrafo Quinto: A entrega e instalação das persianas deverão ocorrer em dias úteis e em horário comercial, definidos no momento do agendamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;
- II. Enviar à CONTRATADA os layouts dos imóveis referentes a cada item, identificando quais serão as esquadrias para as quais as cortinas/persianas deverão ser instaladas;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- V. Exercer a fiscalização do fornecimento, objeto deste Contrato, por servidores/servidoras especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tal fornecimento, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento contratado e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em (.....) de de (dois mil e) e encerra-se em (.....) de de (dois mil e).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$...... (.....)**.

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente, mediante a emissão de “Termo de Recebimento Provisório” no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste instrumento, consoante o disposto no art. 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o fornecido/instalado, servidor da CONTRATANTE emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo”, consoante o disposto no art. 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93, em até de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: Só haverá o Recebimento Definitivo dos produtos após a instalação deles e análise dos produtos/serviços feita por servidor da CONTRATANTE, resguardando-se o direito de não aceitar os produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas e os serviços de instalação que não forem feitos com qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Oitavo: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica à CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo Nono: Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo Dez: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigado a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº, homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0019516-27.2022.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega/instalação do objeto do contrato ou sua entrega/instalação em desacordo com este instrumento acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue/instalado, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue/instalado, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá não receber o objeto desta contratação após **20 (vinte)** dias corridos de atraso, configurando hipótese de não entrega.

Parágrafo Terceiro: A não entrega/instalação ou a entrega/instalação parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Em caso de descumprimento de qualquer outro prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

Parágrafo Sétimo: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Oitavo: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Nono: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Dez: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Onze: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Doze: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Treze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quatorze: A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- II. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE;
- IV. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- V. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para o fornecimento objeto deste Contrato;
- VI. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maria da Glória Araújo
Diretora-Geral

EMPRESA

.....

ANEXO DO CONTRATO

(A DEPENDER DO ITEM ADJUDICADO)

ITEM 1: CORTINAS ROLÔ (TELA SOLAR FATOR 5)

Cortinas tipo rolô em tela solar fator nº 5;
Acionamento manual.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Fator de Abertura: 5%.

Composição: 10 a 35% Poliéster e 65% a 90% PVC.

Quantidade transmissão solar: 7% a 20%.

Quantidade absorção solar: 13% a 49%.

Quantidade reflexão solar: 38 a 80%.

Quantidade de transmissão de raios UV: máximo de 15%.

Retardante de chamas.

Tecido livre de substâncias tóxicas.

2. CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE

Suporte metálico em pintura eletrostática em cor coordenada com a cor do tecido ou branco.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3. CARACTERÍSTICAS DA BASE

Base metálica **chata** em pintura eletrostática cor branca ou coordenada com a cor do tecido.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

4. REFERÊNCIA DA COR E TEXTURA

Coleção SCREEN, 5%, Cor 3070, marca de referência AMORIM ou similar de qualidade igual ou superior **com mesma aparência**.

Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I e II do Termo de Referência.

A CONTRATADA receberá os layouts dos imóveis referentes a cada item, identificando quais serão as esquadrias para as quais as cortinas deverão ser instaladas.

ITEM 2: PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT

Persiana vertical com blackout;

Tecido resinado 100% poliéster com acabamento em poliuretano;

Trama tipo rústica, efeito quadriculado;

Cor cru, para os itens 22 a 33

Cor cinza claro (cor gelo), para os itens 34, 35 e 36

Referência: Coleção Mineralis, nas cores indicadas, marca Amorim ou similar de melhor qualidade;

Lâminas de 80 mm a 100 mm de largura;

Trilho metálico na cor branca ou coordenada com a cor do tecido;

Sistema Giratório de 180°

Sincronização automática das lâminas;

Recolhimento central ou lateral por meio de cordas resistentes com no mínimo 2 mm de diâmetro;

Correntes de base em plástico rígido ou PVC e de comando também do mesmo material;

Carro de recolhimento das lâminas embutido nos trilhos.

Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I e II do Termo de Referência.

A CONTRATADA receberá os layouts dos imóveis referentes a cada item, identificando quais serão as esquadrias para as quais as persianas ser instaladas.

ITEM 3: PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

Acabamento escovado texturizado;

Cor: escovada prata;

Acionamento standard;

Referência marca Kazza ou similar de melhor qualidade;

Largura da lâmina de alumínio: 25 mm;

Espessura da lâmina: 0,21 mm;

Distância entre as lâminas (passo): 21,5 mm a 23,0 mm;

Lâmina com efeito mola;

Trilho superior coordenado na cor da lâmina em aço;

Trilho inferior coordenado na cor da lâmina em aço;

Cintas e cordões de sustentação coordenados com a cor da lâmina;

Definição do lado de acionamento no local.

Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I e II do Termo de Referência.

A CONTRATADA receberá os layouts dos imóveis referentes a cada item, identificando quais serão as esquadrias para as quais as persianas deverão ser instaladas.

ITEM 4: CORTINAS ROLÔ (TELA SOLAR FATOR 3)

Cortinas tipo rolô, em tela solar fator nº 3;

Acionamento manual.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Fator de Abertura: 3% .

Composição: 10 a 35% Poliéster e 65% a 90% PVC.

Quantidade transmissão solar: 7% a 20%.

Quantidade absorção solar: 13% a 49%.

Quantidade reflexão solar: 38 a 80%.

Quantidade de transmissão de raios UV: máximo de 15%.

Retardante de chamas.

Tecido livre de substâncias tóxicas.

2. CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE

Suporte metálico em pintura eletrostática em cor coordenada com a cor do tecido ou branco.

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

3. CARACTERÍSTICAS DA BASE

Base metálica **chata** em pintura eletrostática cor branca ou coordenada com a cor do tecido .

Ponteiras de acabamento em cor coordenada com a cor do tecido.

4. REFERÊNCIA DA COR E TEXTURA

Coleção SCREEN, 3%, Cor 374 (**textura MESCLADA CINZA/BRANCO**), marca de referência PERSIPLUS ou similar de qualidade igual ou superior com mesma aparência.

Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I e II do Termo de Referência.

A CONTRATADA receberá os layouts dos imóveis referentes a cada item, identificando quais serão as esquadrias para as quais as cortinas deverão ser instaladas.

(local), de de .